



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 129/2021 – CGM

Processo nº 2990/2021

Modalidade: Aditivo Contratual – PMC/SEMAS

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 8.018/2021, avençado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e M SANTOS GUIMARÃES EIRELI, que tem por objeto a aquisição de uniformes.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município, emita Parecer Final, referente ao Processo Administrativo nº 2990/2021, objetivando o 1º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 8.018/2021, avençado entre o Município de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde e M SANTOS GUIMARÃES EIRELI, que tem por objeto a aquisição de uniformes, na forma abaixo discriminada.

No processo administrativo foram acostados:

- Capa;
- Ofício nº 1219/2021 - SEMAS, demonstrando a necessidade do 1º aditivo de 25% do quantitativo do contrato;
- Despacho do Prefeito Municipal ao Setor de Contabilidade;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Minuta de Termo Aditivo;
- Despacho da CPL à PGM solicitando Parecer Jurídico;
- Contrato Administrativo nº 8.018/2021 - SEMAS;
- Certidões de Regularidade Fiscal, Tributária, Trabalhista e do FGTS;
- Parecer Jurídico nº 631/2021;
- Despacho do Prefeito, autorizando a formalização do Termo Aditivo;
- Despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando a formalização do Termo Aditivo;
- 1º Termo Aditivo assinado;
- Publicações;
- Despacho da CPL à CGM;

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e o exame dos atos realizados no processo demonstrou que os transmisses cumpriram as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 519/2021 da Procuradoria Geral do Município.

CONCLUSÃO

Considerando o exame dos atos realizados no 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 8.018/2021 demonstrou que foram cumpridas as determinações legais vigentes, ainda considerando o Parecer Jurídico conclusivo da PGM, QUE OPINA PELA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ratificando que o processo está revestido das formalidades legais.

Ante o exposto, **ATESTAMOS A REGULARIDADE PROCESSUAL.**

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 03 de novembro de 2021.

ELAYNE CRISTINA MORAES GONÇALVES
Controladora do Município
D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670